



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.452/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$48.325,95** (quarenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red .	Descrição	Fonte	Valor
06		SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.001		DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA		
12.361.0006.1007		SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES		
3.3.90.93	65	Indenizações e Restituições	000	R\$ 5.000,00
12		SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.1014		INVESTIMENTO DIVISAO SAUDE E PREVENCAO		
4.4.90.52	268	Equipamentos e Material Permanente	372	R\$ 10.000,00
10.301.0007.2036		REPASSE GOVERNO ESTADUAL		
3.3.90.32	272	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	372	R\$ 3.325,95
13		SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
13.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0005.2034		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
3.3.90.39	312	Outros Serviços de Terceiros -	511	R\$ 30.000,00



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

	Pessoa Jurídica	
TOTAL SUPLEMENTAR		R\$ 48.325,95

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00000 - Recursos Ordinarios (Livres)	R\$ 5.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00372 - Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude – Repasse Estadual.	R\$ 13.325,95
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00511 - Taxas – Prestacao de Servicos.	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 48.325,95

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de outubro de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 3382
Data: 10/10/2025
Código Identificador: 0088BF05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.452/2025

DECRETO Nº 2.452/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$48.325,95 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.001		DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA		
12.361.0006.1007		SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES		
3.3.90.93	65	Indenizações e Restituições	000	R\$ 5.000,00
12		SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.1014		INVESTIMENTO DIVISAO SAUDE E PREVENCAO		
4.4.90.52	268	Equipamentos e Material Permanente	372	R\$ 10.000,00
10.301.0007.2036		REPASSE GOVERNO ESTADUAL		
3.3.90.32	272	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	372	R\$ 3.325,95
13		SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
13.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0005.2034		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
3.3.90.39	312	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	R\$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 48.325,95

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00000 - Recursos Ordinarios (Livres)	R\$ 5.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00372 - Bloco das Acoes e Servicos Públicos de Saude – Repasse Estadual.	R\$ 13.325,95
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00511 - Taxas – Prestacao de Servicos.	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 48.325,95

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de outubro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:0088BF05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2025. Edição 3382
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>